



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 844, DE 02 DE MAIO DE 2005**

**Altera o Anexo II da Lei Complementar nº II, de 01/06/2004, estabelecendo novos valores de vencimentos para os profissionais do magistério.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**


Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 11, de 1º de junho de 2004, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, passa a vigorar com os novos valores de vencimentos constantes do Anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 02 de maio de 2005.

  
**José Sales de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

  
**Sebastião Pereira da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração e de Tributação**

  
**Vitória da Costa Carlos Araújo**  
**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº 844 de 02/05/2005)

**TABELA DE VENCIMENTOS**

CARREIRA: DO PROFESSOR

CARGO	Classe	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
<b>PEDAGÓGICO SUPERVISOR PROFESSOR</b>	P1	280,00	291,20	302,85	314,96	327,56	340,66	354,29	368,46	383,20	398,53
	P2	392,00	407,68	423,99	440,95	458,58	476,93	496,01	515,85	536,48	557,94
	P3	490,00	509,60	529,98	551,18	573,23	596,16	620,01	644,81	670,60	697,42
	P4	612,50	637,00	662,48	688,98	716,54	745,20	775,01	806,01	838,25	871,78
	P5	765,62	796,24	828,09	861,22	895,67	931,49	968,75	1.007,50	1.047,80	1.089,72